



Arquivo

Ulysses quer reformas; Pimenta, CPIs

LSN deve mudar para eliminar autoritarismo

BRASÍLIA
AGÊNCIA ESTADO

Saudado, em novembro de 83, como "um avanço notável" no processo de democratização, o novo texto dado à Lei de Segurança Nacional chega à Nova República com destino selado: ao lado da Constituição, é o texto mais visado pelo Congresso Nacional, de onde, certamente, sairão as primeiras iniciativas para sua completa revisão, execrando-se qualquer vestígio de autoritarismo do regime anterior.

Os juristas mais conhecedores da matéria consideram difícil o novo governo bani-la definitivamente, desejo já manifestado por alguns políticos hoje na situação; e apostam numa revisão apenas superficial do texto, dado ao novo caráter que lhe foi imprimido há pouco mais de um ano pelo governo Figueiredo. O ministro Abi-Ackel, da Justiça, um dos artífices da nova LSN, acreditava estar trabalhando sobre uma matéria perene — assim como os Códigos Civil e Penal — quando a anunciou como o maior acontecimento do ponto de vista legal após a revogação do AI-5. Sem dúvida, estavam sendo lançados à fogueira inúmeros processos em fase de execução pela Justiça Militar, simplesmente por terem sido os réus acusados de atentarem, difamarem ou caluniarem autoridades constituidas, de presidente a ministros de Estado.

A maioria desses "crimes" passou a ser objeto de legislação específica como Código Penal, Eleitoral ou Lei de Imprensa. Esta última, sobretudo, às vezes confundida com a

LSN, ou com o que de pior existia nela, é a pedra que falta tirar do caminho da democracia, pois assim como o Decreto-Lei nº 1.077, permite a censura.

A Assembléia Nacional Constituinte será, no entanto, quem irá normear as decisões jurídicas para a nova Lei de Segurança. A primeira dúvida, por enquanto, fica com o próprio conceito dado à mesma, já que a segurança alegada pelo regime militar não será a mesma de um governante civil. Sendo assim, é de prever que nas revisões os partidos comunistas não sejam mais objeto de segurança nacional e, portanto, estarão livres de suas vidas. O texto em vigor estabelece, como agravante da pena, o crime praticado com o auxílio de qualquer espécie de governo, organização internacional ou grupos estrangeiros. E, nos artigos 16 e 17, prevê penas de um a 15 anos de cadeia por integrar ou manter associação, partido, comitê, entidade de classe ou grupamento que tenha por objeto a mudança do regime vigente ou do Estado de Direito, por meios violentos ou com emprego de grave ameaça, alé de "tentar mudar, com emprego de violência ou grave ameaça, a ordem, o regime vigente ou o Estado de Direito".

Sem ter ainda um ministro da Justiça, o presidente eleito, Tancredo Neves, também não acenou para essas revisões, deixando a LSN envolta em um manto de mistério, mas não longe da vista dos que por ela foram perseguidos. Por isso, é possível que, a exemplo do que ocorreu em 82/83, o Congresso Nacional retome esse tema através de comissões especialmente designadas para isso.